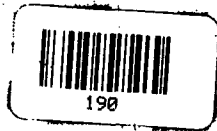


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 001/2006

Projeto nº 001/2006

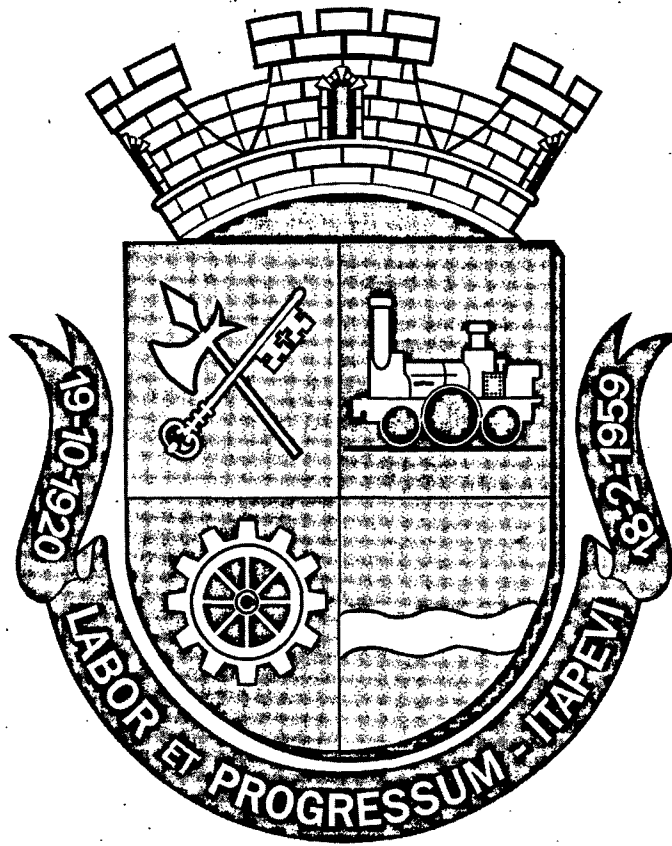
de Lei

Interessado Prefeitura Municipal de Itapevi

ASSUNTO

Dispõe sobre a denominação de Via Pública

Lei nº 1763 de 16/10/06





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Recebido em 10/01/06

OFÍCIO S.G N°003/2006

Silmara
Silmara Fortunato S. Oliveira
Chefe de Gabinete
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
13:40

Itapevi, 09 de janeiro de 2006.

Excelentíssimo Senhor,



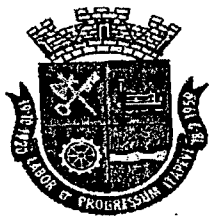
Sirvo-me do presente para
CONVOCAR SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, nos
termos do Artigo 24, da Lei Orgânica do Município de
Itapevi.

Referida convocação justifica-se em razão do relevante interesse público na apreciação dos Vetos Parciais aos Projetos de Leis, que se encontram nessa R. Casa Legislativa, conforme mensagens abaixo relacionadas:

- Mensagem n°001/2006 - *of. n° 002/06*
Veto parcial ao Projeto de Lei n°066/2005 -
Autógrafo n°044/2005;
- Mensagem n°002/2006 - *of. n° 003/06*
Veto parcial ao Projeto de Lei n°067/2005 -
Autógrafo n°045/2006.

Urge ressaltar, ainda, que deverão compor a pauta da Sessão Extraordinária as matérias pertinentes aos Projetos de Leis que ora encaminhamos e submetemos, também, à apreciação dos Nobres Edis, conforme abaixo discriminados:

- Mensagem n°003/2006 - *Autógrafo n° 004/06*
Projeto de Lei que "Dispõe sobre denominação de
via pública";
PL n° 001/06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo



- PL n.º 002/06
- Mensagem n.º 004/2006 - Autógrafo n.º 002/06
Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para o Poder Público celebrar convênio com a CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, objetivando integração entre os serviços de transporte ferroviário metropolitano e transporte coletivo."
- PL n.º 003/06
- Mensagem n.º 005/2006 - Autógrafo n.º 003/06
Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas";
- PL n.º 004/06
- Mensagem n.º 006/2006 - Autógrafo n.º 004/06
Projeto de Lei que "Dispõe sobre a denominação de unidade escolar da rede municipal de educação".

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.


Dra. Maria Ruth Banholzér
Prefeita

Recebido em 10/04/06


Silmara Fortunato S. Oliveira
Chefe de Gabinete
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

13:40

Ao
Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Itapevi
Sr. Sérgio Montanheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Estado de São Paulo -



CONVOCAÇÃO

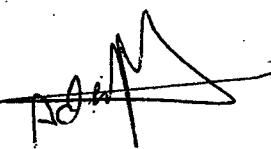
De acordo com as normas legais vigentes, **CONVOCO** Vossa Excelência para participar da sessão extraordinária, a realizar-se-á aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2006, quarta-feira, às 16:00 horas, para discussão e votação dos vetos aos projetos de lei n.ºs 056/2005 e 067/2005; e as proposições referentes às mensagens n.ºs 003/2006, 004/2006, 005/2006 e 006/2006 que se encontram em pauta neste Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Itapevi, 10 de janeiro de 2006.


SERGIO MONTANHEIRO

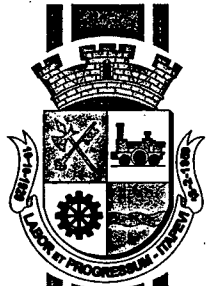
PRESIDENTE


10
01
06

(Adão Gregório Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



CONVOCAÇÃO

De acordo com as normas legais vigentes, **CONVOCO** Vossa Excelência para participar da sessão extraordinária, a realizar-se-á aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2006, ~~quarta-feira~~, às 16:00 horas, para discussão e votação dos vetos aos projetos de Lei n.ºs 066/2005 e 067/2005; e as proposições referentes às mensagens n.ºs 003/2006, 004/2006, 005/2006 e 006/2006 que se encontram em pauta neste Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Itapevi, 10 de janeiro de 2006.


SERGIO MONTANHEIRO
PRESIDENTE


(Akdeniz Mohamed Kourani)



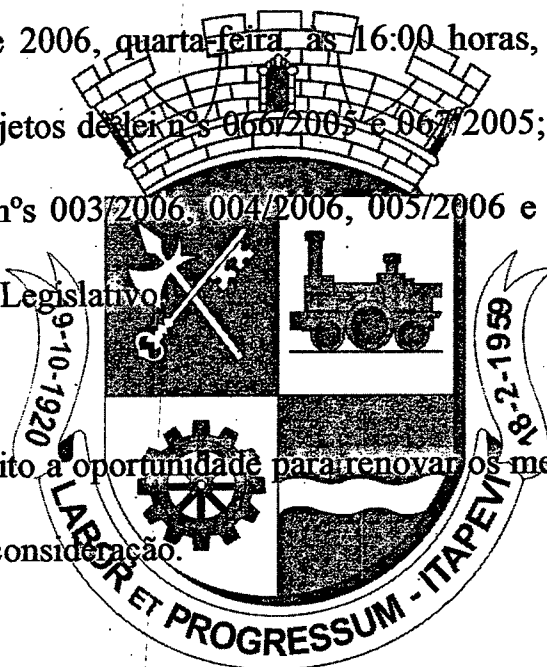
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -



CONVOCAÇÃO

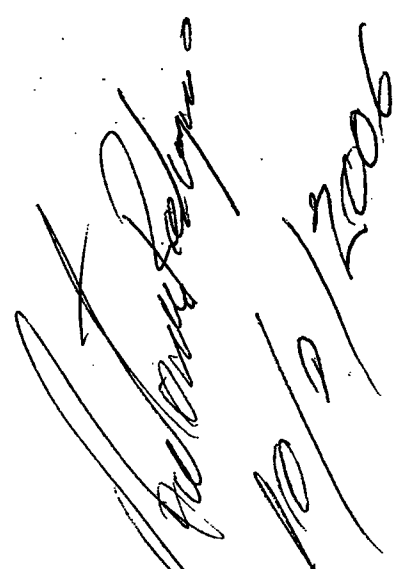
De acordo com as normas legais vigentes, **CONVOCO** Vossa Excelência para participar da sessão extraordinária, a realizar-se-á aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2006, quarta-feira, às 16:00 horas, para discussão e votação dos vetos aos projetos de lei n.ºs 066/2005 e 067/2005; e as proposições referentes às mensagens n.ºs 003/2006, 004/2006, 005/2006 e 006/2006 que se encontram em pauta neste Legislativo.

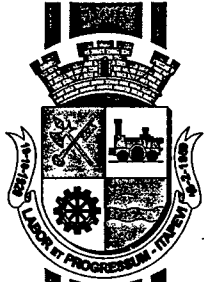
Aproveito a oportunidade para renovar os meus mais elevados votos de estima e distinta consideração.



Câmara Municipal de Itapevi, 10 de janeiro de 2006.


SERGIO MONTANHEIRO
PRESIDENTE


10/11/2006
(Antônio Rodrigues da Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



CONVOCAÇÃO

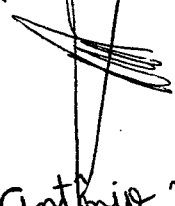
De acordo com as normas legais vigentes, **CONVOCO** Vossa Excelência para participar da sessão extraordinária, a realizar-se-á aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2006, quarta-feira, às 16:00 horas, para discussão e votação dos vetos aos projetos de lei n°s 066/2005 e 067/2005; e as proposições referentes às mensagens n°s 003/2006, 004/2006, 005/2006 e 006/2006 que se encontram em pauta neste Legislativo.

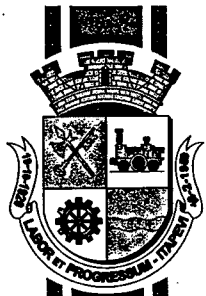
Aproveito a oportunidade para renovar os meus mais elevados votos de estima e distinta consideração.



Câmara Municipal de Itapevi, 10 de janeiro de 2006.


SERGIO MONTANHEIRO
PRESIDENTE

Recib: 10/01/06

(Antonio Jaz Neto)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

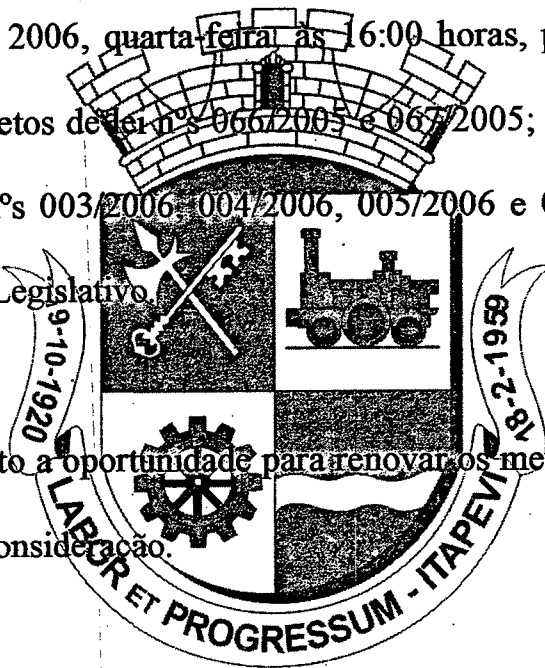
- Estado de São Paulo -



CONVOCAÇÃO

De acordo com as normas legais vigentes, CONVOCO Vossa Excelência para participar da sessão extraordinária, a realizar-se-á aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2006, quarta-feira às 16:00 horas, para discussão e votação dos vetos aos projetos de lei n.ºs 066/2005 e 067/2005; e as proposições referentes às mensagens n.ºs 003/2006, 004/2006, 005/2006 e 006/2006 que se encontram em pauta neste Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus mais elevados votos de estima e distinta consideração.



Câmara Municipal de Itapevi, 10 de janeiro de 2006.

Call
10.1.06
(Eduardo Lombari Caragande)

Sergio Montanheiro
SERGIO MONTANHEIRO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

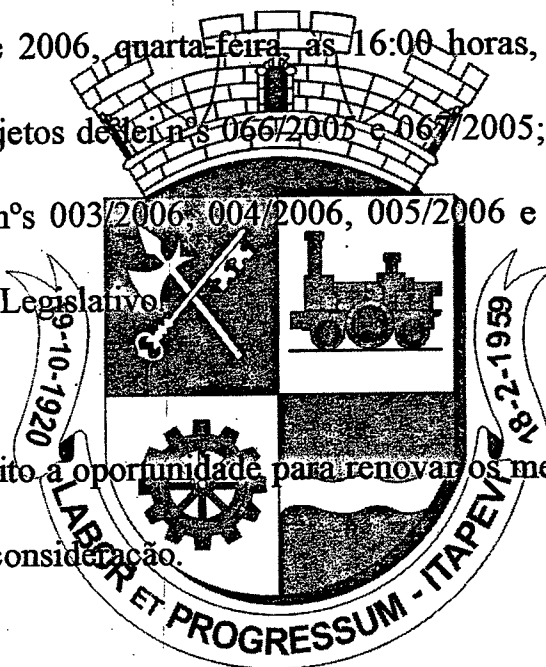
- Estado de São Paulo -



CONVOCAÇÃO

De acordo com as normas legais vigentes, **CONVOCO** Vossa Excelência para participar da sessão extraordinária, a realizar-se-á aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2006, quarta-feira, às 16:00 horas, para discussão e votação dos vetos aos projetos de lei n.ºs 066/2005 e 067/2005; e as proposições referentes às mensagens n.ºs 003/2006, 004/2006, 005/2006 e 006/2006 que se encontram em pauta neste Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus mais elevados votos de estima e distinta consideração.



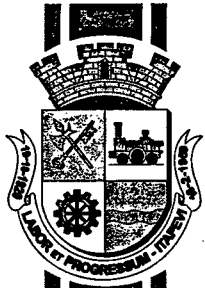
Câmara Municipal de Itapevi, 10 de janeiro de 2006.

SERGIO MONTANHEIRO

PRESIDENTE

RECEBI, em
10/01/2006

(Evangelista
Azevedo
Lima)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

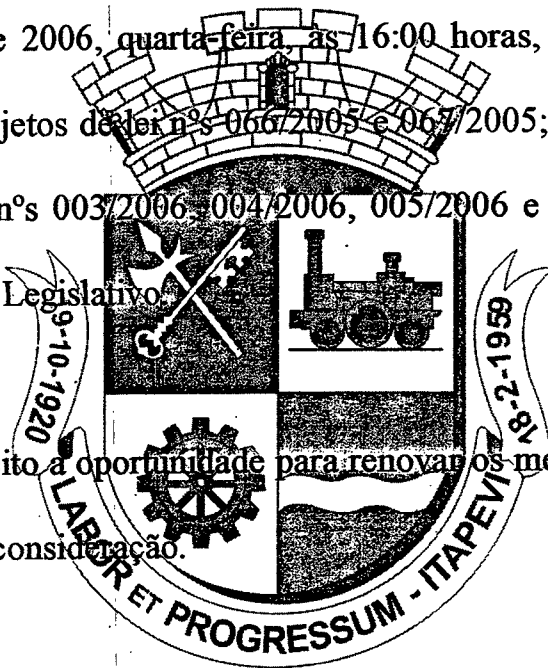
- Estado de São Paulo -



CONVOCAÇÃO

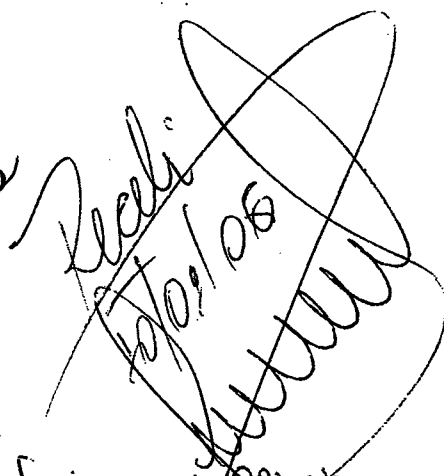
De acordo com as normas legais vigentes, **CONVOCO** Vossa Excelência para participar da sessão extraordinária, a realizar-se-á aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2006, quarta-feira, às 16:00 horas, para discussão e votação dos vetos aos projetos de lei n°s 066/2005 e 067/2005; e as proposições referentes às mensagens n°s 003/2006, 004/2006, 005/2006 e 006/2006 que se encontram em pauta neste Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus mais elevados votos de estima e distinta consideração.



Câmara Municipal de Itapevi, 10 de janeiro de 2006.


SERGIO MONTANHEIRO
PRESIDENTE


(Luciano de Oliveira
Saias)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



CONVOCAÇÃO

De acordo com as normas legais vigentes, **CONVOCO** Vossa Excelência para participar da sessão extraordinária, a realizar-se-á aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2006, quarta-feira, às 16:00 horas, para discussão e votação dos vetos aos projetos de lei n°s 066/2005 e 067/2005; e as proposições referentes às mensagens n°s 003/2006, 004/2006, 005/2006 e 006/2006 que se encontram em pauta neste Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Itapevi, 10 de janeiro de 2006.

10/01/06
(Manoel Ferreira Godoy)


SERGIO MONTANHEIRO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



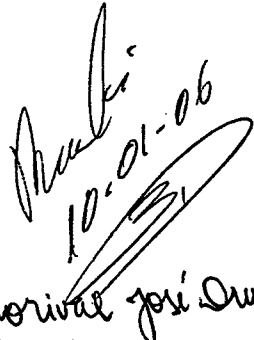
CONVOCAÇÃO

De acordo com as normas legais vigentes, **CONVOCO** Vossa Excelência para participar da sessão extraordinária, a realizar-se-á aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2006, quarta-feira, às 16:00 horas, para discussão e votação dos vetos aos projetos de lei n°s 066/2005 e 067/2005; e as proposições referentes às mensagens n°s 003/2006, 004/2006, 005/2006 e 006/2006 que se encontram em pauta neste Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus mais elevados votos de estima e distinta consideração.

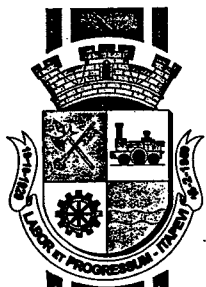
Câmara Municipal de Itapevi, 10 de janeiro de 2006.


SERGIO MONTANHEIRO
PRESIDENTE


Norival José Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



CONVOCAÇÃO

De acordo com as normas legais vigentes, **CONVOCO** Vossa Excelência para participar da sessão extraordinária, a realizar-se-á aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2006, quarta-feira às 16:00 horas, para discussão e votação dos vetos aos projetos de lei n°s 066/2005 e 067/2005; e as proposições referentes às mensagens n°s 003/2006, 004/2006, 005/2006 e 006/2006 que se encontram em pauta neste Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Itapevi, 10 de janeiro de 2006.

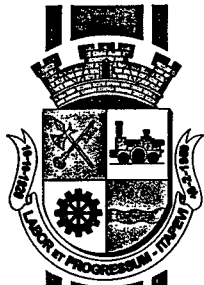
RECEBUE
10-01-2006
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
SERGIO MONTANHEIRO
PRESIDENTE

(Sebastião Teixeira de Mattos)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -




CONVOCAÇÃO

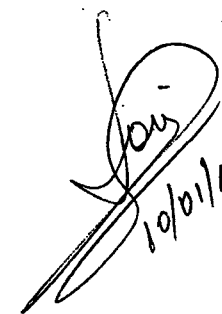
De acordo com as normas legais vigentes, **CONVOCO** Vossa Excelência para participar da sessão extraordinária, a realizar-se-á aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2006, quarta-feira, às 16:00 horas, para discussão e votação dos vetos aos projetos de lei n°s 066/2005 e 067/2005; e as proposições referentes às mensagens n°s 003/2006, 004/2006, 005/2006 e 006/2006 que se encontram em pauta neste Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus mais elevados votos de estima e distinta consideração.



Câmara Municipal de Itapevi, 10 de janeiro de 2006.


SERGIO MONTANHEIRO
PRESIDENTE


10/01/06
(Jônia Regina de
Oliveira Salvaresi)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo



Itapevi, 09 de janeiro de 2006.

MENSAGEM Nº003/2006

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Faz-se necessário o presente Projeto de Lei, para regularizar a situação pendente no Município, visto que existem divergências cadastrais na exata dimensão da via pública.

Como é cediço, uma vez estabelecidos os limites, não há mais o que se questionar, solidificando posição anteriormente adotada e evitando celeumas futuras.

Destarte, mostra-se plenamente viável, conveniente, oportuno e do mais alto interesse público, a aprovação de tal lei.

Face ao exposto, solicito aos Nobres Vereadores, que seja referido Projeto de Lei apreciado e votado nos termos da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares os meus protestos de consideração e apreço.

Recebido em 10/01/06

Quares
Silvana Fortunato S. Oliveira
Chefe de Gabinete
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

13:40

[Handwritten Signature]
Dra. Maria Ruth Banholzer
Prefeita

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Itapevi
Sr. Sérgio Montanheiro



Prefeitura do Município de Itapevi

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º

de 09 de janeiro de 2006.



“Dispõe sobre denominação de via pública”

MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Orestino Santiago Ramos a Rua “I”, do loteamento denominado Nova Itapevi - Cidade da Saúde, está localizada no Perímetro Urbano neste Município e Comarca de Itapevi na PRC - Planta de Referência Cadastral, Articulação nº23114, nas malhas 61 e 62 com início na malha 62 no alinhamento de lote 06 (seis) da quadra 19 do loteamento denominado Nova Itapevi - Cidade da Saúde com a Rua “B” atual Rua Professor Dimarães Antonio Sandei; Deste ponto segue em linha reta na distância de 67,40 metros (sessenta e sete metros e quarenta centímetros) até a divisa do lote 11 da referida quadra, daí deflete ligeiramente em curva a esquerda e segue por mais 98,30 metros (noventa e oito metros e trinta centímetros) até encontrar com a Rua “J” atual Rua Heloisa Hideko Koba do loteamento denominado Nova Itapevi - Cidade da Saúde; Deste ponto segue ainda em ligeira curva a esquerda por mais 43,00 metros (quarenta e três metros) até a divisa do lote 16 (dezesseis) com o lote 17 (dezessete); Daí ainda em curva segue por mais 14,60 metros (quatorze metros e sessenta centímetros) confrontando em toda esta extensão a direita com área sem denominação especial e área de propriedade do Clube de Campo Itapevi, e à esquerda com lotes da quadra 19, Rua Heloisa Hideko Koba e lote 17 da quadra 25, do loteamento denominado Nova Itapevi - Cidade da Saúde, tendo neste trecho a largura de 10 (dez metros); Deste ponto deflete mais ou menos 260 graus a



Prefeitura do Município de Itapevi

ESTADO DE SÃO PAULO



direita em linha reta na distância de 46,00 metros (quarenta e seis metros); Deflete novamente em curva a esquerda e segue na distância de 25,00 metros (vinte e cinco metros) ; Daí segue em linha reta na distância aproximada de 75,00 metros (setenta e cinco metros) até o balão de retorno localizado no alinhamento dos lotes 01, 02 e 03 da quadra "A" do loteamento denominado Jardim Nova Itapevi "Chácaras", confrontando em toda esta extensão à direita com área do Clube de Campo Itapevi, e a esquerda com os lotes 01 ao 10 da quadra "A" do loteamento denominado Jardim Nova Itapevi "Chácaras", tendo neste trecho a largura de 10,00 metros (dez metros) e balão de retorno com 14,00 metros (quatorze metros). Perfazendo a distância total de 369,30 metros (trezentos e sessenta e nove metros e trinta centímetros).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.262 de 30 de junho de 1995.

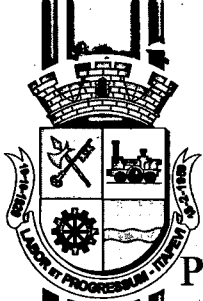
Prefeitura do Município de Itapevi, 09 de janeiro de 2006

Dra. MARIA RUTH BANHOLZER

Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
Às Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Recação:
<input type="checkbox"/>	Ordem Social e Econ. Serv. Público:
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento:
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle:
11/01/06	
Sérgio Montealegre Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
APROVADO	
Em Plenário	
11/01/06	
Sérgio Montealegre PRESIDENTE	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 01/2006 (MENSAGEM 003/2006);

I – RELATÓRIO

Sr. Presidente, pelo presente, manifestamo-nos sobre o projeto supra.

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a denominação de via publica.

Como ressalta a própria mensagem, a atual proposição visa tão somente regularizar a situação atual, visto que existem divergências cadastrais na exata dimensão da via publica.

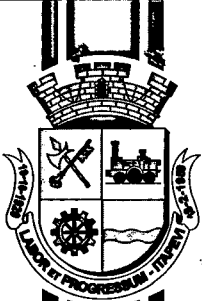


A questão é simples, pois o projeto em voga encontra guarida na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

A proposição foi elaborada em termos claros e sintéticos. Vislumbramos o cumprimento dos ditames do processo legislativo.

A iniciativa nesse caso é comum, foi, no entanto, exercida pelo Poder Executivo, dentro, portanto, dos limites legais.

É valido salientar que a aprovação desse depende de *quorum* qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores dessa Casa de Leis. Definido pelo artigo 227, inciso I, alínea “g”, item 2 do Regimento interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -



Portanto não havendo vício passível de invalidação do projeto, voto pela aprovação do mesmo.

III – DECISÃO

Esta comissão decide pela aprovação do projeto de lei.

É o parecer.

Sonia Regina de Oliveira Salvarani
Sonia Regina de Oliveira Salvarani

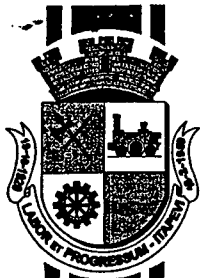
(Presidente)

Eduardo Sanchez Casagrande
Eduardo Sanchez Casagrande

(Membro)

Marcos Ferreira Godoy
Marcos Ferreira Godoy

(Relator)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



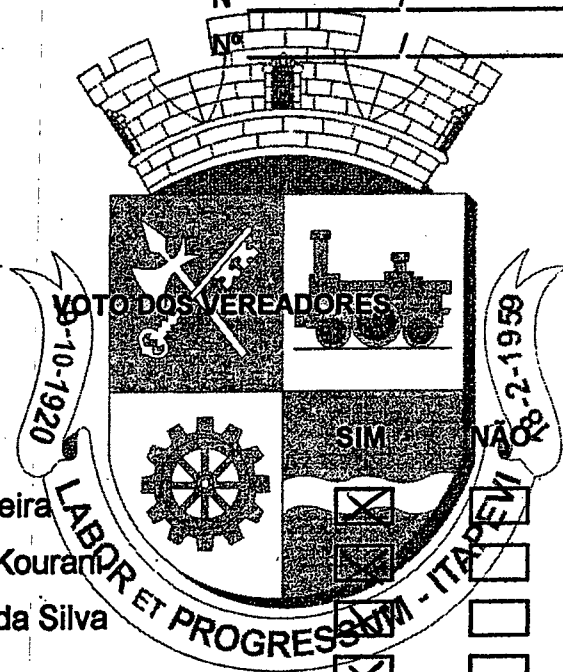
VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 11/04/06

DISCUSSÃO : () - 1ª () - 2ª ~~()~~ - ÚNICA

PROJETO DE LEI
PROJETO DE RESOLUÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO
MOÇÃO
REQUERIMENTO

Nº 03, 2006
Nº _____
Nº _____
Nº _____
Nº _____



DISC.

- Adão Gregório Ferreira
- Akdenis Mohamad Kouran
- Antonio Rodrigues da Silva
- Antonio Vaz Neto
- Eduardo Sanches Casagrande
- Evangelista Azevedo Limas
- Luciano de Oliveira Farias
- Marcos Ferreira Godoy
- Norival José Druzian
- Sebastião Teixeira de Matos
- Sérgio Montarheiro
- Sônia Regina de Oliveira Salvarani

	SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

[Handwritten signature]

SOMA : 12

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



AUTÓGRAFO Nº 001/2006

Projeto de Lei nº 001/2006 – do Executivo



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, APROVA A SEGUINTE LEI:-

“Dispõe sobre denominação de via pública.”

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Orestino Santiago Ramos a Rua “I” do loteamento denominado Nova Itapevi - Cidade da Saúde, ~~está localizada~~ localizada no Perímetro Urbano neste Município e Comarca de Itapevi, na PRC - Planta de Referência Cadastral, Articulação nº23114, nas malhas 61 e 62 com início na malha 62 no alinhamento de lote 06 (seis) da quadra 19 do loteamento denominado Nova Itapevi - Cidade da Saúde com a Rua “B” atual Rua Professor Dimarães Antonio Sandei; Deste ponto segue em linha reta na distância de 67,40 metros (sessenta e sete metros e quarenta centímetros) até a divisa do lote 11 da referida quadra, daí deflete ligeiramente em curva a esquerda e segue por mais 98,30 metros (noventa e oito metros e trinta centímetros) até encontrar com a Rua “J” atual Rua Heloisa Hideko Koba do loteamento denominado Nova Itapevi - Cidade da Saúde; Deste ponto segue ainda em ligeira curva a esquerda por mais 43,00 metros (quarenta e três metros) até a divisa do lote 16 (dezesseis) com o lote 17 (dezessete); Daí ainda em curva segue por mais 14,60 metros (quatorze metros e sessenta centímetros) confrontando em toda esta extensão a direita com área sem denominação especial e área de propriedade do Clube de Campo Itapevi, e à esquerda com lotes da quadra 19, Rua Heloisa Hideko Koba e lote 17 da quadra 25, do loteamento denominado Nova Itapevi - Cidade da Saúde, tendo neste trecho a largura de 10 (dez metros); Deste ponto deflete mais ou menos 260 graus a direita em linha reta na distância de 46,00 metros (quarenta e seis metros); Deflete novamente em curva a esquerda e segue na distância de 25,00 metros (vinte e cinco metros) ; Daí segue em linha reta na distância aproximada de 75,00 metros (setenta e

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



cinco metros) até o balão de retorno localizado no alinhamento dos lotes 01, 02 e 03 da quadra "A" do loteamento denominado Jardim Nova Itapevi "Chácaras", confrontando em toda esta extensão à direita com área do Clube de Campo Itapevi, e a esquerda com os lotes 01 ao 10 da quadra "A" do loteamento denominado Jardim Nova Itapevi "Chácaras", tendo neste trecho a largura de 10,00 metros (dez metros) e balão de retorno com 14,00 metros (quatorze metros). Perfazendo a distância total de 369,30 metros (trezentos e sessenta e nove metros e trinta centímetros).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.262 de 30 de junho de 1995

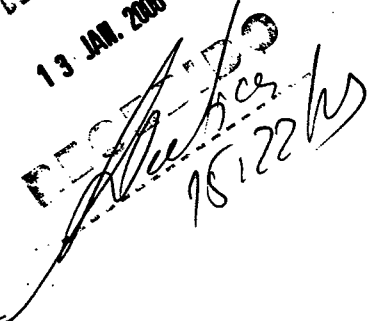
Câmara Municipal de Itapevi, 12 de janeiro de 2006


SERGIO MONTANHEIRO
Presidente


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Secretário

PRESIDENTE DO MUNICÍPIO
DE ITAPEVI

13 JAN. 2006

RECEBIDO

15122



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo



LEI N.º 1.765, DE 16 DE JANEIRO DE 2006.

"Dispõe sobre denominação de via pública"

Dra. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Orestino Santiago Ramos a Rua "I", do loteamento denominado Nova Itapevi - Cidade da Saúde, está localizada no Perímetro Urbano neste Município e Comarca de Itapevi na PRC - Planta de Referência Cadastral, Articulação nº23114, nas malhas 61 e 62 com início na malha 62 no alinhamento de lote 06 (seis) da quadra 19 do loteamento denominado Nova Itapevi - Cidade da Saúde com a Rua "B" atual Rua Professor Dimarães Antonio Sandei; Deste ponto segue em linha reta na distância de 67,40 metros (sessenta e sete metros e quarenta centímetros) até a divisa do lote 11 da referida quadra, daí deflete ligeiramente em curva a esquerda e segue por mais 98,30 metros (noventa e oito metros e trinta centímetros) até encontrar com a Rua "J" atual Rua Heloisa Hideko Koba do loteamento denominado Nova Itapevi - Cidade da Saúde; Deste ponto segue ainda em ligeira curva a esquerda por mais 43,00 metros (quarenta e três metros) até a divisa do lote 16 (dezesseis) com o lote 17 (dezessete); Daí ainda em curva segue por mais 14,60 metros (quatorze metros e sessenta centímetros) confrontando em toda esta extensão a direita com área sem denominação especial e área de propriedade do Clube de Campo Itapevi, e à esquerda com lotes da quadra 19, Rua Heloisa Hideko Koba e lote 17 da quadra 25, do loteamento denominado Nova Itapevi - Cidade da Saúde, tendo neste trecho a largura de 10 (dez metros); Deste ponto deflete mais ou menos 260 graus a direita em linha reta na distância de 46,00 metros (quarenta e seis metros); Deflete novamente em curva a esquerda e segue na distância de 25,00 metros (vinte e cinco metros) ; Daí segue em linha reta na distância aproximada de 75,00 metros (setenta e cinco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo



metros) até o balão de retorno localizado no alinhamento dos lotes 01, 02 e 03 da quadra "A" do loteamento denominado Jardim Nova Itapevi "Chácaras", confrontando em toda esta extensão à direita com área do Clube de Campo Itapevi, e a esquerda com os lotes 01 ao 10 da quadra "A" do loteamento denominado Jardim Nova Itapevi "Chácaras", tendo neste trecho a largura de 10,00 metros (dez metros) e balão de retorno com 14,00 metros (quatorze metros). Perfazendo a distância total de 369,30 metros (trezentos e sessenta e nove metros e trinta centímetros).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.262 de 30 de junho de 1995.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 de janeiro de 2006


Dra. **MARIA RUTH BANHOLZER**
Prefeita

Publicado, por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura Município de Itapevi, aos 16 de janeiro de 2006.


Dr. **JURANDIR SALVARANI**
Secretário de Governo